



LEI Nº. 2.852 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de
Créditos Adicionais Suplementares
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e
publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria
créditos adicionais suplementares até valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil
reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2023 – Lei nº.
2.792 de (14/12/2022), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	10	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Secretaria da Câmara	Exercício 2023
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	13	77.000,00	Eq. Mat. Permanente Secretaria da Câmara	Exercício 2023

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 87.000,00
---	----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes
da ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de R\$
87.000,00 (oitenta e sete mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Manut. Corpo Legislativo	Exercício 2023
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	06	7.000,00	Ind. Rest. Trabalhistas Manut. Sec. da Câmara	Exercício 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.33.00	08	50.000,00	Passagens e Despesas com Locomoção Manut. Sec. da Câmara	Exercício 2023
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.40.00	11	20.000,00	Serv. Tec. Inf. Comum. Manut. Sec. da Câmara	Exercício 2023
Valor total das anulações			87.000,00		

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.774 de 30/09/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto AudeSP**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal